



Proprietário: Diretor de Conformidade Aprovado por: Diretor de Conformidade Status: <input type="checkbox"/> Rascunho <input type="checkbox"/> Em revisão <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> N/A	Código: PL.AA.06.16
<u>Denominação:</u> Política Anticorrupção e Antissuborno	Versão 3.0

SUMÁRIO

Esta Política tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a atuação e conduta na condução dos trabalhos em nome do GRUPO BRASITEC, composta pelas empresas BRASILITEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA e a IMPACTO SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, observando os requisitos das leis anticorrupção aplicáveis, bem como orientar as atividades a serem executadas por todos os colaboradores, representantes, terceiros e órgãos de Governança.

CONTROLE DE REVISÕES		
Revisão	Descrição	Data
00	Criação	01/06/2016
01	Aprovação	01/12/2016
02	Atualização de conteúdo	02/05/2017
03	Revisão de conteúdo	02/05/2020

ÍNDICE

1. Objetivo	2
2. Aplicabilidade	2
3. Distribuição e Uso.....	2
4. Diretrizes e princípios norteadores das atividades.....	2
5. Responsabilidades dos Envolvidos.....	4
6. Documentos relacionados.....	5
7. Disposições Finais	5

Elaborado por: Elisângela Mourão - Compliance	Revisado por: Jussilen Fonteles - Diretor	Visto por: Gerência	Aprovado por: Jussilen Fonteles – Diretor Sócio
--	--	------------------------	--



Proprietário: Diretor de Conformidade

Aprovado por: Diretor de Conformidade

Status: Rascunho Em revisão Aprovado N/A

Código:

PL.AA.06.16

Denominação:

Política Anticorrupção e Antissuborno

Versão 3.0

1. Objetivo

Esta Política especifica a abordagem do GRUPO BRASITEC para a prevenção de atos de corrupção e explicita os mecanismos pelos quais a empresa pode manter seu padrão ético para proteger sua reputação contra quaisquer alegações de suborno e corrupção.

Esta Política deverá ser lida e interpretada juntamente com o Código de Conduta Ética e Compliance, bem como outras políticas aplicáveis e seu conteúdo não substitui ou se sobrepõe a nenhum instrumento legal ou ao Código de Conduta Ética e Compliance.

2. Aplicabilidade

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores do GRUPO BRASITEC e suas subsidiárias, diretores, estagiários e membros dos órgãos estatutários, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, prestadores de serviços, fornecedores e partes relacionadas e parceiros de negócios no que tange a qualquer fato que implique a prática ou tentativa de corrupção ou suborno, a menos que, por exigência de legislação local, normas mais restritivas venham a ser desenvolvidas.

3. Distribuição e Uso

A Política de Processo em questão e os demais Instrumentos normativos correlacionados poderão ser utilizados somente após a sua aprovação e consequente divulgação na ferramenta oficial utilizada pelo GRUPO BRASITEC como repositório de normativos.

4. Diretrizes e princípios norteadores das atividades

AO GRUPO BRASITEC não aceita nem apoia qualquer ato ou iniciativa relacionada aos crimes de corrupção e suborno;

Adicionalmente, o GRUPO BRASITEC considera que qualquer pagamento é indevido se a intenção for a de fornecer à empresa ou a terceiros vantagens injustas em relação a uma atividade comercial.



Proprietário: Diretor de Conformidade Aprovado por: Diretor de Conformidade Status: <input type="checkbox"/> Rascunho <input type="checkbox"/> Em revisão <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> N/A	Código: PL.AA.06.16
<u>Denominação:</u> Política Anticorrupção e Antissuborno	Versão 3.0

É vedada expressamente a realização em nome do GRUPO BRASITEC de:

- Promessa direta ou indireta, oferta, ou autorização de qualquer negociação que envolva valores sem a devida especificação de sua origem, destinação e autorização.
- Oferta ou recebimento de qualquer comissão, empréstimo, honorário ou recompensa;
- Pagamentos sem vínculos contratuais, que não tenham a ver com o negócio ou que sejam excessivos;
- Negociações que envolvam preços muito baixos visando o beneficiamento de terceiros ou do próprio GRUPO BRASITEC;
- Subsídios pagos a outros, como bolsas de estudo; viagens ou emprego para familiares de terceiros ou partes relacionadas;
- Oferecer ajuda, doações ou votos destinados a exercer influência inadequada.

Os atos de corrupção podem envolver funcionários públicos ou entidades governamentais bem como familiares próximos e associados comerciais destes, então para efeitos desta política, uma entidade governamental ou funcionário público pode ser:

- Qualquer funcionário ou empregado de uma entidade governamental;
- Um candidato político ou funcionário de um partido;
- Um representante de uma organização gerida ou propriedade do governo (total ou parcialmente);
- Um funcionário de uma organização internacional pública.

O GRUPO BRASITEC e quaisquer associados que se envolvam em atos de corrupção e suborno estarão sujeitos a serem responsabilizados nos termos da lei Anticorrupção (Lei 12.846/13) e Código Penal Brasileiro. Os atos de corrupção cometidos fora do país, incluindo os dos parceiros comerciais que trabalham em nome do GRUPO BRASITEC e suas subsidiárias podem resultar em procedimento penal no exterior.

Todos os colaboradores da Companhia, órgãos de Governança, terceiros e/ou fornecedores têm a obrigação de comunicar qualquer violação suspeita ou real ao código de conduta por



Proprietário: Diretor de Conformidade

Aprovado por: Diretor de Conformidade

Status: Rascunho Em revisão Aprovado N/A

Código:

PL.AA.06.16

Denominação:

Política Anticorrupção e Antissuborno

Versão 3.0

qualquer que se caracterizem como atos de corrupção e suborno.

Todos os desvios relacionados à fraude e corrupção, via canal de denúncias, possuem total sigilo, confidencialidade e proteção aos denunciantes.

É expressamente vedado qualquer ato que dificulte ou impeça a atuação dos órgãos reguladores e fiscalizadores, entidades e agentes públicos.

5. Responsabilidades dos Envolvidos

Os líderes das Unidades de Negócios devem se certificar e dedicar à avaliação de riscos e implantação dos passos necessários para a prevenção ao suborno e à corrupção com o apoio da Área de Auditoria Interna, Riscos e Compliance.

A área de Auditoria Interna, Riscos e Compliance, por sua vez, deve trabalhar com cada Unidade de Negócio para avaliar regularmente os principais riscos de suborno e corrupção.

A Diretoria Executiva deve patrocinar o ambiente de cultura de prevenção e combate à fraude e corrupção.

5.1. Cláusula Anticorrupção

Todos os contratos jurídicos devem possuir cláusula anticorrupção, sendo de responsabilidade de cada área envolvida em processo de contratação garantir que esta cláusula esteja inserida em todos os contratos, e que seja de pleno conhecimento do contratado.

5.2. Penalidades

Em caso de violação às regras desta Política, será feita a devida investigação pela área de Compliance e aplicadas as medidas disciplinares cabíveis aos envolvidos, podendo, inclusive, haver a rescisão contratual de trabalho ou serviço, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, caso aplicável.



Proprietário: Diretor de Conformidade Aprovado por: Diretor de Conformidade Status: <input type="checkbox"/> Rascunho <input type="checkbox"/> Em revisão <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> N/A	Código: PL.AA.06.16
<u>Denominação:</u> Política Anticorrupção e Antissuborno	Versão 3.0

Os casos não contemplados nesta política devem ser analisados pela Diretoria Geral e pelos órgãos de Governança.

6. Documentos relacionados

- Código de Conduta Ética e *Compliance*;
- PL.CP.01.16 – *Compliance*.

7. Disposições Finais

Deem conhecimento do teor desta Política a todos os colaboradores. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com a Ger. Administrativa Auditoria Interna, Riscos e Compliance e com o canal de ouvidoria 080030300005.